



**NORMAS PARA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS ISOLADAS COMO ESTUDANTE  
NÃO VINCULADO DA GRADUAÇÃO NA UFV**

Art. 1º - O diplomado em curso de graduação ou o estudante de graduação vinculado a outra Instituição de Ensino Superior (IES) poderá requerer inscrição como Estudante Não Vinculado na Universidade Federal de Viçosa.

Parágrafo único – Não caberá solicitação para cursar como Estudante Não Vinculado as disciplinas de orientação acadêmica (tais como estágio supervisionado, monografia, projeto final de curso e estudos independentes).

Art. 2º - O Estudante Não Vinculado poderá solicitar até 5 (cinco) disciplinas para confirmar inscrição em até 3 (três) disciplinas, por período regular, em no máximo 2 (dois) períodos letivos.

Art. 3º - A inscrição como Estudante Não Vinculado será realizada, na data estabelecida pelo Calendário Escolar, de forma on-line, no sistema GPS. Esta será direcionada aos Departamentos ou às Diretoria de Ensino dos Campi da UFV a quem compete analisar o cumprimento dos pré- requisitos das disciplinas e encaminhá-las para a Diretoria de Registro Escolar ou Registro Escolar dos campi da UFV.

Parágrafo único - No ato da inscrição, o requerente deverá anexar cópia autenticada do **Diploma de Curso de Graduação ou Declaração de Vínculo com outra Instituição de Ensino Superior, histórico escolar e programas analíticos das disciplinas que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos**, cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, da Carteira de Identidade (RG), do CPF, do Título de Eleitor, do Documento Militar e 1 (uma) foto 3x4.

Art. 4º - A confirmação da inscrição como Estudante Não Vinculado será realizada na Diretoria de Registro Escolar ou Registro Escolar dos Campi da UFV, na data estabelecida pelo Calendário Escolar, através do cadastro de seus dados pessoais e do registro da disciplina desejada.

Art. 5º - A matrícula do Estudante Não Vinculado estará condicionada a existência de vaga na disciplina pleiteada e será realizada no último dia de alteração de matrícula dos estudantes dos cursos de graduação da UFV previsto no calendário escolar.

Art. 6º - O Estudante Não Vinculado será cadastrado sob um número e poderá fazer a sua Carteira de Estudante que lhe permitirá frequentar as dependências da UFV.

Art. 7º - O Estudante Não Vinculado obriga-se ao cumprimento de todas as exigências das disciplinas em que estiver inscrito, submetendo-se aos mesmos critérios de avaliação estabelecidos no Regime Didático da UFV.

Art. 8º - Ao final do período letivo o Estudante Não Vinculado fará jus, se solicitar, a um Atestado de Conclusão, contendo a identificação das disciplinas, cargas horárias e as notas obtidas no período, a ser emitido pela Diretoria de Registro Escolar ou Registro Escolar dos Campi da UFV.

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

